



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR DOMINGOS
PROTETOR

LIDO
EM: ___ / ___ / ___

1º SECRETÁRIO

Processo Anulado
EMENDA MODIFICATIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 5115/2021

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO
DE LEI 4974/2021.

Art. 1º - Fica alterado o inciso V do artigo 8º, do Projeto de Lei nº 4974/2021, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - O Poder Público Municipal terá as seguintes representações:

(...)

V- 01 (um) representante do Instituto Municipal de Cultura"

Art. 2º - Fica acrescentado o inciso VIII ao art. 8º, do Projeto de Lei nº 4974/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - O Poder Público Municipal terá as seguintes representações:

(...)

VIII - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município"

Art. 3º - Ficam inalteradas as demais disposições.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda está sendo apresentada para modificar e incluir dispositivo ao Projeto de Lei vinculado ao GP 500/2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Juventude, revoga a Lei Municipal nº 6.313, de 15 de dezembro de 2005 e dá outras providências, especialmente para prever 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município, mantendo-se a paridade mediante a retirada de 01 (um) representante do Instituto Municipal de Cultura, que no projeto inicial prevê 02 (dois) representantes.

Trata-se de importante órgão do Poder Público Municipal que poderá auxiliar o conselho na área jurídica, na medida em que, na forma da Lei Orgânica do Município, lhe cabe, dentre outras, as atividades, a de consultoria e assessoramento do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 18 de Maio de 2021

DOMINGOS PROTETOR
Vereador